

REGULAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES CONVIDADOS PARA AULAS PRÁTICAS, PRÁTICAS LABORATORIAIS E EM CONTEXTO REAL E ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIOS

O Despacho nº 572/2010 de 08 de Janeiro de 2010 publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 5 — 8 de Janeiro de 2010, no número 5 do art.º 8º, remete para o Director da Escola a apresentação de proposta fundamentada de Regulamento próprio para a contratação de Assistentes convidados para aulas práticas, práticas laboratoriais ou em contexto real e para a orientação de estágios.

Nos termos dos n.ºs 8 e 9 do Despacho supracitado determina-se que o processo de constituição de uma bolsa, bem como de candidatura, selecção e contratação cumpra os seguintes requisitos:

Artigo 1º **Constituição de Bolsa de Assistentes Convidados**

1 – A ESSP constitui pelo presente Regulamento uma bolsa de recrutamento, aberta em permanência, destinada à eventual contratação de assistentes convidados para aulas práticas, práticas laboratoriais e em contexto real e orientação de estágios, de acordo com as necessidades.

Artigo 2º **Áreas Científicas**

1 - A ESSP publicita anualmente, no início do ano lectivo, através da sua página na internet (*www.essp.pt*), as áreas científicas para a constituição de uma Bolsa de Assistentes Convidados, de acordo com o modelo formativo da Escola.

2 – As áreas científicas são publicitadas por Despacho do Director da ESSP sob proposta do Conselho Técnico-científico e ouvido o Conselho Pedagógico.

Artigo 3º **Processo de Candidatura**

1 – A candidatura é efectuada por via electrónica através da página da Escola na Internet (www.essp.pt), num local designado por *Bolsa de Formadores* ou similar e mediante o preenchimento e envio electrónico de formulário próprio.

2 – Do formulário devem constar os dados de identificação geral solicitados bem como a área científica para a qual se candidata.

3 – Sempre que exista necessidade de contratar convidados, o coordenador e um professor do ano curricular, avaliarão os perfis dos candidatos, com base numa entrevista de selecção.

4 – Para a entrevista, o candidato deverá fazer-se acompanhar dum relatório que evidencie a motivação e as competências científicas, técnicas, pedagógicas e profissionais;

5 – Os Professores referidos no ponto 3, com base na entrevista e no relatório, referido no número anterior, fundamentam um convite;

6 – O convite deve observar os seguintes requisitos:

- a) Ser formulado por qualquer forma escrita, incluindo os meios electrónicos;
- b) Ser fundamentado em relatório subscrito por dois Professores da Área Científica ou área disciplinar do convidado, com parecer favorável do Coordenador de Departamento, e aprovado pela maioria dos membros em efectividade de funções do Conselho Técnico-científico da ESSP;
- c) O relatório referido no número 4 acompanhará a proposta de contratação.

Artigo 4º **Processo de Selecção**

1 - A selecção é efectuada com base no perfil adequado à área científica a que se candidata;

2 – Preferem candidatos titulares do grau de mestre que detenham, no mínimo, três anos de experiência profissional no âmbito da área para que são contratados, e, inexistindo estes, os que se encontrem matriculados em programa de doutoramento.

3 - Em igualdade de condições habilitacionais, considerando-se, também, para este efeito a matrícula em programa de doutoramento, preferem as individualidades que tenham experiência profissional em área de actividade relacionada com as saídas profissionais das disciplinas ou dos cursos para que é proposta a contratação e, entre estas, as que tenham mais tempo de experiência profissional.

4 - A título excepcional, poderão ser contratados como assistentes convidados titulares do grau de licenciado com classificação inferior a 14 valores, desde que exerçam, pelo menos há três anos, actividade profissional relacionada com as funções docentes para que serão contratados ou com as saídas profissionais das disciplinas ou dos cursos para que é proposta a contratação.

5 – A proposta de contratação, que inclui o convite, o relatório da autoria do candidato e o relatório subscrito por dois Professores da Área Científica ou área disciplinar do convidado, deverá ser aprovada pela maioria dos membros em efectividade de funções do Conselho Técnico-científico da ESSP;

Artigo 5º **Processo de Contratação**

1 - O processo de contratação deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a)* Acta do Conselho Técnico-científico que aprova a proposta de contratação;
- b)* Distribuição de serviço docente aprovada pelo Conselho Técnico-científico para aquele docente;
- c)* Currículo do candidato;
- d)* Documentos comprovativos da titularidade de graus académicos;

O Director: Francisco Alberto Mourato Vidinha. 15-04-2010